



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2001  
PROJETO DE LEI Nº 55/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	<u>CR\$</u>
02.01 4120 03070201.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente...	100.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00
05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações.....	6.000.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4110 10583231.005 - Obras e Instalações.....	1.000.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>SETOR DE VIAS URBANAS</u>	
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. e Encargos.....	400.000,00
06.06 4120 16915751.001 - Equip.Material Permanente...	4.000.000,00
<u>RECURSOS SUP. P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4220 03070211.001 - Aquisição Outros Bens Cap.em Utilização.....	1.200.000,00
TOTAL.....	CR\$ 19.200.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

(continua à Fls.02)



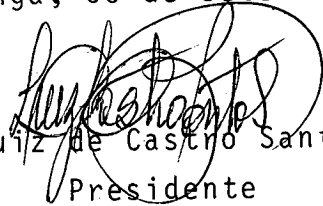
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Setembro de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 55/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

	<u>CR\$</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 4120 03070201.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente...	100.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00
05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações.....	6.000.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4110 10583231.005 - Obras e Instalações.....	1.000.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>SETOR DE VIAS URBANAS</u>	
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. e Encargos.....	400.000,00
06.06 4120 16915751.001 - Equip.Material Permanente...	4.000.000,00
<u>RECURSOS SUP. P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4220 03070211.001 - Aquisição Outros Bens Cap.em Utilização.....	1.200.000,00
TOTAL.....	<u>CR\$ 19.200.000,00</u>

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

(continua à Fls.02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

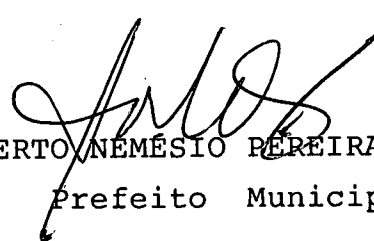
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

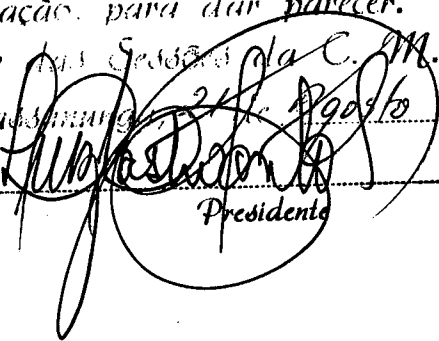
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.990.

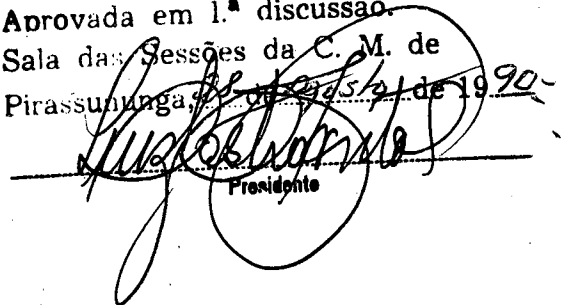
  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Agosto de 1990

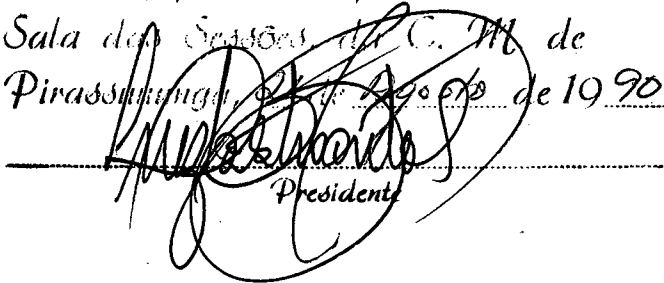
  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Agosto de 1990

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

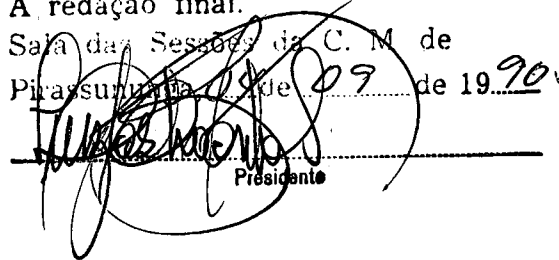
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Agosto de 1990

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de Agosto de 1990

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo levamos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 19.200.000,00, a fim de que a Municipalidade possa honrar seus compromissos, reforçando dotações orçamentárias, necessárias à aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, Seção de Processamento de Dados e Diretoria do Departamento de Administração, pagamento de transporte de alunos (peruas e onibus) da Zona Rural para as escolas estaduais da cidade, pagamento de energia elétrica das escolas rurais, CEFE, Merenda Escolar, aluguel dos equipamentos da xerox, revisão em veículos, diárias e reembolso de despesas com viagem, reforma completa da piscina olimpica do CEFE, compreendendo as instalações elétricas, hidráulicas, pintura e acessórios; aquisição de gêneros alimentícios para as creches municipais, aquisição de cimento, materiais de construção, retífica de motores de veículos e máquinas, consumo de energia elétrica, complementação do empenho destinado à aquisição de caminhões adquiridos da Ford do Brasil S/A, aquisição de um PABX eletromecânico, reconicionado, equipado para um mínimo de 10 linhas tronco, com 60 ramais, com 6 vias de enlace e instalação completa, além de proporcionar a aquisição de equipamentos destinados ao Setor de Obras.

Face o alcance da matéria, encarecemos para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Contando desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, AGO, 20, 90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

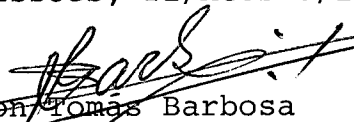
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

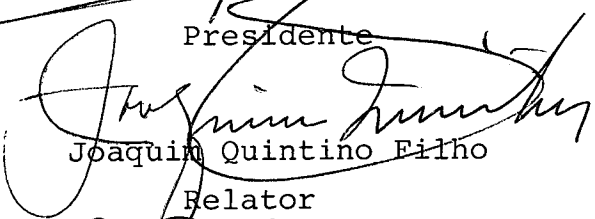
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), nada tem a opor 'quanto seu aspecto legal e constitucional.

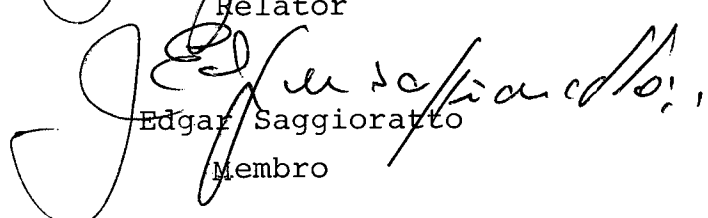
Sala das Comissões, 21/AGOSTO/1990.-

  
Nilton Tomás Barbosa

Presidente

  
Joaquim Quintino Filho

Relator

  
Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 55/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa 'abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/AGOSTO/1990.-

Celso Sinotti  
Presidente

*Artur Fantinato*  
Artur Fantinato

Relator

*João Carlos Sundfeld*  
João Carlos Sundfeld

Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.098/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	<u>CR\$</u>
02.01 4120 03070201.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente...	100.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00
05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações.....	6.000.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4110 10583231.005 - Obras e Instalações.....	1.000.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>SETOR DE VIAS URBANAS</u>	
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. e Encargos.....	400.000,00
06.06 4120 16915751.001 - Equip.Material Permanente...	4.000.000,00
<u>RECURSOS SUP. P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4220 03070211.001 - Aquisição Outros Bens Cap.em Utilização.....	1.200.000,00
TOTAL.....	<u>CR\$ 19.200.000,00</u>

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

(continua à Fls.02)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

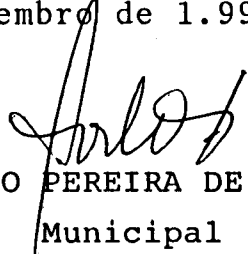
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração